



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, JEAN MARCOS BENVENUTTI, Prefeito de Apiúna em Exercício, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA DA 26ª TANGEFEST E 35ª FIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS na modalidade de Pregão Eletrônico e designo a Comissão de Licitações nomeada na portaria de número 1/2024 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 4 de abril de 2024

JEAN MARCOS

BENVENUTTI:084591209

70

Assinado de forma digital por JEAN

MARCOS

BENVENUTTI:08459120970

Dados: 2024.04.04 13:52:16 -03'00'

JEAN MARCOS BENVENUTTI
PREFEITO DE APIÚNA EM EXERCÍCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

MUNICÍPIO DE APIÚNA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA DA 26º TANGEFEST E 35ªFIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS

O MUNICÍPIO DE APIÚNA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NOS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 23/04/2024

Horário: 09:00:00

Local: Portal ComprasBr – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Modo de disputa: Preço Global

Impugnações e Esclarecimentos até às 09 horas do dia 18/04/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA DA 26º TANGEFEST E 35ªFIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço global - (Nova Lei de Licitações)** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias	
194 - 08.002.2087.33390392200000000000.150070000000	- Exposições, congressos e conferências
454 - 08.002.2087.33390392200000000000.250070000000	- Exposições, congressos e conferências

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a



presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante deverá realizar vistoria/visita técnica no local estabelecido para o evento, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.1. A vistoria técnica se faz necessária para o proponente conhecer e se identificar com o local do evento, para que não haja desconformidades na hora da execução. Deverá ser realizada mediante agendamento prévio, a visita técnica deverá ser acompanhado pelo secretário da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura Roberto Carlos da Silva, com o representante legal ou responsável técnico da proponente. O agendamento será realizado pelo telefone 47-33531858 ou por via endereço eletrônico turismo@apiuna.sc.gov.br, onde será fornecido "Termo de Vistoria Técnica" e o mesmo deverá ser anexado no portal de compras. O agendamento será em sua data limite dois (2) dia antes da abertura da licitação. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura Telefone para agendamento da vistoria: 47-33531858, e-mail: turismo@apiuna.sc.gov.br.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de participação a consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for



aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proponente na elaboração da proposta deverá utilizar a tabela conforme constante no anexo II deste edital como referência na elaboração do preço. A mesma deverá ser preenchida e anexada no portal de compras no ato do cadastramento da proposta com todo o detalhamento dos serviços, incluindo os valores unitários e totais constantes nesta tabela. Os valores não poderão ultrapassar os valores indicados na referida tabela nem o valor máximo total/global da contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, antes do término do prazo de validade inicialmente estipulado. A prorrogação do prazo de validade das propostas poderá ser concedida uma única vez e por período determinado pelo Pregoeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 (noventa) dias;

6.6.2. Caso a licitação não se conclua no prazo de validade da proposta, mesmo sem a manifestação de interesse do pregoeiro, fica a proposta automaticamente prorrogada em mais 90 (noventa) dias.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor do lance mínimo, bem como, refazer a etapa de lances para corrigir erros sanáveis.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da sessão pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.4.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.4.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.7.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.4.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO COMPRASBR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL COMPRASBR** em



relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A licitante deverá apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG=	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC=	
	Passivo Circulante

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. EXECUÇÃO DO EVENTO:

9.12.1.1. Apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, os atestados deverão ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação ou seja que a licitante já tenha executado evento com duração de mínima de 3 dias e com público mínimo de 20 mil pessoas durante os 3 dias de evento similares ao porte do evento 26ª Tangefest de Apiúna, o atestado deve ser acompanhado com original ou cópia autenticada do documento Fiscal. (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).

9.12.1.2. Apresentar o termo de vistoria, conforme descrito no item 4.3.1 do edital.

9.12.1.3. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

9.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA A 26ª TANGEFEST EM APIÚNA:

9.12.2.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado para a 26ª Tangefest em Apiúna, o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado até 48 horas após a proponente declarada vencedora da licitação devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O atestado deverá ser apresentado para cada profissional exigido na equipe mínima ou seja, um atestado para 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente e um atestado para (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas no item abaixo (01 (um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente, 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente);

JUSTIFICATIVA: A Exigência do plano de Sustentabilidade vai de encontro a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 bem como ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRS do CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e também de encontro ao Programa Vale Reciclar do CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí do qual o município de Apiúna participa. Mais informações podem ser encontradas nos sites: <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/educacao-ambiental/> e <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/sobreo-cimvi-ambiental/> . O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) do qual o Município de Apiúna é integrante, está comprometido com a Educação Ambiental e inserido no processo de empreendedorismo sustentável dos municípios consorciados, atende a legislação ambiental vigente em sinergia ao processo de sensibilização e conscientização para uma sociedade mais sustentável promovendo a valorização dos resíduos e o cuidado com os recursos naturais.

9.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:



9.12.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica referente à montagem de estruturas de palco, som e luzes (grades, camarim, iluminação, painéis de led). Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

9.12.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

9.12.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.

9.12.3.4. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- b) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- c) 02 (dois) técnicos de Sonorização.
- d) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- e) 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- f) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

9.12.3.4. Cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

9.12.3.5. Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados acima, pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

9.12.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS:

9.12.4.1. Apresentar atestados (no mínimo 02) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte;

9.12.4.2. Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

9.12.4.3. Apresentar LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;

9.12.4.4. Apresentar Cadastro Técnico Federal IBAMA;

9.12.4.5. Apresentar Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

9.12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA BRIGADISTAS:

9.12.5.1. Apresentar atestados (no mínimo 02) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte.

9.12.6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS:



9.12.6.1. Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

9.12.6.2. Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados;

9.12.6.3. Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com a apresentação de pelo menos 30 (trinta) profissionais com registro e curso de capacitação e treinamento (apresentar os certificados para comprovação anexos à declaração).

9.12.6.4. Apresentar atestados (no mínimo 02) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte.

9.12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO BEBIDAS:

9.12.7.1. Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, que a empresa licitante já operou festa com mão de obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 20.000 pessoas.

9.12.7.2. Declaração de representante de fabricante de bebidas, de, no mínimo 01 (uma) marca de renome nacional e apresentar atestado onde comprove que a empresa é fabricante de no mínimo 200.000 litros de chope/mês.

9.12.7.3. Certificado de registro no Ministério da Agricultura de seus produtos, alcoólicos e não alcoólicos, com exceção de destilados, coquetéis, vinhos e água, a serem comercializadas na 26ª Tengefest em Apiúna.

9.12.7.4. Certificado ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria fabrique chope sem álcool, chope sem glúten, bem como certificar ou atestar o fornecimento de estes produtos, sem causar interrupção durante o período da festa, acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA.

9.12.7.5. A empresa licitante deverá apresentar o atestado que irá fornecer no mínimo 02 marcas de chope artesanal com no mínimo 03 estilos, acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura - MAPA.

9.12.7.6. A empresa licitante deverá prezar pela sustentabilidade do evento e apresentar declaração ou atestado, que os copos e canudos que serão fornecidos na festa são biodegradáveis.

9.12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA, SOM E LUZES, GRADES PORTE E PROTEÇÃO, PAVILHÃO TRELIÇADO, GERADORES, PISO DECK:

9.12.8.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica referente à montagem de estruturas de palco, som e luzes de grande porte, grades de proteção, Pavilhão treliçado, Geradores, Piso Deck. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT ou conselho equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

9.12.8.2. Apresentar atestados (no mínimo de 2 atestados) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em Características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, com um público mínimo de 20 mil pessoas.

9.12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA DECORAÇÃO:

9.12.9.1. Laudo técnico anti chamas dos tecidos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Químico ou Engenheiro Têxtil, conforme preconiza o CREA/CRQ e Registro do Profissional Técnico junto ao órgão competente.

9.12.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional técnico habilitado com atribuições para emissão de Laudo de Flambabilidade expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou conselho equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CRQ ou conselho equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente do Responsável Técnico pela elaboração do Laudo Técnico dos tecidos.



9.12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.19.1 - Declarações Obrigatórias:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS;

ANEXO XI – MAPA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será permitida a subcontratação desde que qualquer dos serviços que compõe o presente Edital.

10.2. A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

10.3. Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

10.4. Havendo subcontratação de parte dos objetos, a licitante deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação e habilitação que é solicitada pela CONTRATADA e também:

a) Termo de Responsabilidade, onde consta sem qualquer tipo de vínculo negociável com o município, devidamente assinado pelo



representante legal da subcontratada e da proponente (ANEXO X).

10.5. JUSTIFICATIVA SUBCONTRATAÇÃO:

10.5.1. Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias".

10.5.2. A subcontratação é necessária para garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente e com qualidade, uma vez que a empresa contratada pode não ter todas as competências necessárias para executar todos os serviços requeridos. Nesse caso, a subcontratação pode permitir a contratação de empresas especializadas em áreas específicas, montagem e desmontagem de palco, segurança, limpeza, entre outras. Em segundo lugar, a subcontratação pode ser justificada pela necessidade de cumprir prazos e garantir a entrega dos serviços de acordo com as exigências do edital. Em algumas situações, a empresa contratada pode não ter capacidade suficiente para realizar todos os serviços dentro do prazo estipulado, o que pode comprometer a qualidade da festa e a satisfação dos participantes. Por fim, é importante ressaltar que a subcontratação deve ser permitida de forma transparente e com a devida aprovação do poder público, garantindo que todas as empresas subcontratadas cumpram com as exigências do edital e que a qualidade dos serviços prestados seja preservada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato.

15.2. A licitante vencedora prestará garantia do contrato no prazo de 5 dias (cinco) dias úteis após a solicitação do setor de licitações e contratos, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

15.2.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária;

15.3. O comprovante que a contratada prestou garantia, conforme exigido no item deste edital, deverá ser entregue no departamento de contratos da prefeitura de Apiúna, após a entrega será enviado o contrato para assinatura. A ordem de serviço só será emitida após a constituição e comprovação da garantia; Não sendo prestada a garantia contratual no prazo estipulado no item anterior, o contrato será rescindido.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O contrato/ata de registro de preço vigorará até o dia 31/07/2024 a contar da sua assinatura sem possibilidade de prorrogação.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO:

17.1.1. DAS BANDAS E EQUIPE DE APOIO:

17.1.2.1. As bandas são aquelas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora do Evento, conforme o cronograma do Evento, e ata da reunião em anexo no edital.

17.1.2.2. Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverá ser apresentado até o dia 12 de Junho de 2024.

17.1.2. DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:

14 DE JUNHO DE 2024 - SEXTA-FEIRA

Tarde da melhor idade: Kauã e Kauê.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Palco Principal Artista Local: Lucca Rudolfo.
Palco Principal: Talagaço.

15 DE JUNHO DE 2024 – SÁBADO

Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco principal: Paulinho Mocelin.
Palco principal: Dj com renome regional.
Palco principal: Banda San Francisco.

16 DE JUNHO DE 2024 – DOMINGO

Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco principal: Show infantil de renome regional.
Palco principal: Sorriso Lindo.
Palco principal: Os Serranos.

Observação: Conforme cartas de reserva das bandas do palco principal anexadas ao processo.

17.1.3. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE QUANTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

17.1.3.1. Será de responsabilidade da licitante, a contratação e pagamento dos artistas e bandas, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas, que se apresentarão nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, durante a 26ª Tangefest, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

17.1.4. ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS.

17.1.4.1. A Licitante será responsável por todo evento da escolha da Rainha e Princesas que irá representar o município até a próxima festa em 2025, conforme descrição do edital.

17.1.4.2. A licitante será responsável para preparação das candidatas desde os ensaios até os desfiles.

17.1.4.3. A licitante será responsável pela premiação das eleitas. Ficando assim distribuídos:

Para a Rainha eleita o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para a 1ª Princesa o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Para a 2ª Princesa o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

17.1.4.4. A licitante será responsável pelo menos de um traje para os desfiles como também das coroas e faixas.

17.1.4.5. A licitante terá que presentear as candidatas participantes como as realezas escolhidas e as que estão saindo, com ramalhetes de flores, como também presentear os jurados com produtos artesanais fabricados no município, como derivados da tangerina e bebidas.

17.1.4.6. A licitante será responsável para toda preparação do protocolo e apresentação das candidatas.

17.1.4.7. A Licitante será responsável pela decoração de todo o ambiente onde acontecerá o desfile, com Arranjos alusivas a festa, carpes e flores, toalhas.

17.1.4.8. A Licitante será responsável pela estrutura da passarela onde as candidatas irão desfilar.

17.1.4.9. A Licitante será responsável por toda produção das candidatas e das atuais realezas, como: Maquiagem, unhas e cabelos.

17.1.5. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:

17.1.5.1. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, fazer



pagamento de fornecedores entre outros.

17.1.6. DOS DIREITOS FINANCEIROS DA LICITANTE:

17.1.6.1. A licitante terá direito a:

- a) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de bebidas;
- b) 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação, EXCETO dos espaços destinados às entidades, conforme edital de credenciamento de entidades da SICOMTUR, em anexo;
- c) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de espaços para expositores, ou serviços de vendas de produtos diversos fora dos estandes fixos, EXCETO do espaço reservado a SICOMTUR e Feirinha de Apiúna;
- d) 100% (cem por cento) dos patrocínios captados pela Contratada;
- e) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de anúncios em telões;
- f) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de espaço para guarda-volumes;
- g) 100% (cem por cento) da arrecadação com vendas de espaços para estacionamento, ficando vedado a sua cobrança em vias públicas;
- h) 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para venda de brinquedos eletrônicos.

17.1.6.2. Observações:

- a) Não será permitida a cobrança de ingressos no Parque de Eventos.
- b) Não será permitida a cobrança de ingressos nos bailes e shows.
- c) O proponente será obrigado a fornecer 50 refeições(cinquenta) e 50 refrigerantes(cinquenta), distribuídos para equipes de apoio da Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, realezas, Mascote da festa, policiais militares e equipe de saúde que estiverem a trabalho ou plantão no evento de forma gratuita ou voluntária.

17.1.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DAS ESTRUTURAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

17.1.6.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

17.1.6.2. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 16 de junho de 2024, até o prazo máximo de 19 de junho de 2024.

17.1.6.3. A prefeitura disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto e melhorias no Terreno.

17.1.7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS:

17.1.7.1. A licitante deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- a) Cerveja em lata c/ 350ml: R\$ 8,00 (oito reais); Combo com 03 unidades por R\$ 20,00 (vinte reais);
- b) Copo de chope pilse de 300 ml R\$ R\$13,00(treze reais) ou combo de 03 unidades por R\$35,00(trinta e cinco reais);
- c) Copo de chope pilse de 400 ml R\$14,00;
- d) copo de chope especial de 400 ml R\$15,00;
- b) Refrigerantes em lata c/ 350ml: R\$ 8,00 (oito reais); Combo com 03 unidades por R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) Água garrafa pet com 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais);
- d) Energético em lata com 250ml: R\$ 18,00 (18,00 reais);
- e) Dose de Whisky com 60ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais);
- f) Dose de vodka com 60ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais);
- g) batidas, coquetéis e caipira: copo 500ml – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); copo 700ml – R\$ 30,00 (trinta reais); copo 1.000ml – R\$ 40,00 (quarenta reais); taça 1.200ml – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) Caipirinha de tangerina 400 ml – R\$ 20,00 (vinte reais);
- k) Suco de tangerina 300 ml – R\$ 10,00 (10,00 reais).

17.1.7.2. As bebidas serão fornecidas dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:



I - DA VENDA DE ESPAÇO: BEBIDAS EM GERAL - Venda de espaço para comercialização de bebidas: ponto 35, 36, 37, 38 e 44 - os pontos 35, 36, 37, 38 e 44 medindo no máximo 5x5m totalizando 25m²; fornecimento de cerveja lata 350 ml com álcool (com renome nacional); fornecimento de Chopp artesanal com e sem álcool (com 04 sabores) servido em copo de 400 ml (a comercialização do chope artesanal será permitida apenas no ponto 35; fornecimento de refrigerante lata 350 ml; fornecimento de energético lata 250 ml e 1 litro; fornecimento de whisky 08 anos e normal em dose; fornecimento de vodka duplamente e triplamente destilada em dose; fornecimento de whisky e vodka em litro (será permitido a venda somente em recipiente plástico); cubas prontos de whisky e vodka em copo de 400ml; Disponibilizar de acordo com a necessidade do evento no mínimo os seguintes equipamentos: 200 conjuntos de mesas plásticas com 04 cadeiras plásticas cada, com assepsia durante todo o período do evento, 25 caixas térmicas com no mínimo 400 litros contendo gelo a granel modelo escama para resfriamento das bebidas (deverá ser comprovado através de documentação a procedência do gelo); contratação de 10 garçons para servir as bebidas nos pontos mencionados (ponto 35 : 04 garçons; ponto 36: 03 garçons durante os shows; ponto 37 : 02 garçons durante os shows e 44, 02 garçons durante os shows; ponto 38: 01 garçom durante almoço e janta) e ponto 44: 03 garçons durante os shows, contratação de no mínimo de 08 máquinas com sistema eletrônico de emissão de tickets; fornecimento gratuito de copos descartáveis transparentes de 300 ml e 400 ml em todos os pontos de venda de bebidas do evento conforme demanda; contratação de 08 atendentes para venda de tickets de bebida (04 atendentes na praça de alimentação; 04 atendentes durante os shows nos pontos 36, 37 e 44). A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

II - DA VENDA DE ESPAÇO: BATIDAS E COQUETES - Venda do espaço para comercialização de bebidas: ponto 39 e 40 - medindo no máximo 5x4m totalizando 20m²; fornecimento em copos de 500 ml e 770 ml de batidas e coquetéis (ex: capeta, marguerita, shots) exceto doses avulsas e caipirinha. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

III - DA VENDA DE ESTANDER: CAIPIRINHA DE TANGERINA - Venda de espaço para comercialização de bebidas: ponto 31 - estande em ts medindo 4x3m, com ponto de energia, hidráulica, fornecimento de caipirinha de tangerina servida em copo de 400ml, com 2 doses de vodka triplamente destilada completando com suco de tangerina puro peneirado. Fornecimento de suco de tangerina puro sem água em copo de 300ml. A tangerina utilizada para elaboração da caipirinha e suco terá que ser fresca sem bolores, manchas e machucados com polpa suculenta com grau de maturação para garantir o sabor característico da fruta (deverá ser comprovado através de documentação a procedência do gelo). A empresa vencedora terá que disponibilizar os seguintes equipamentos: mesas, 2 freezer, 4 liquidificadores, 2 espremedores industrial copos descartáveis transparentes de 300ml e 400ml gratuitamente, pia com tampo, e demais utensílios. Contratar uma equipe contendo 7 pessoas sendo que terá que ser disponível em todo período do evento. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

IV - DA VENDA DE ESPAÇO: CAIPIRINHA DE TANGERINA - Venda de espaço para comercialização de bebidas - ponto 43 - espaço medindo 5x5m, com ponto de energia e hidráulica, fornecimento de caipirinha de tangerina servida em copo de 400ml, com 2 doses de vodka triplamente destilada completando com suco de tangerina puro peneirado. Fornecimento de suco de tangerina puro sem água em copo de 300ml. A tangerina utilizada para elaboração da caipirinha e suco terá que ser fresca sem bolores, manchas e machucados com polpa suculenta com grau de maturação para garantir o sabor característico da fruta (deverá ser comprovada através de documentação a procedência do gelo). A empresa vencedora terá que disponibilizar os seguintes equipamentos: mesas, 2 freezer, 4 liquidificadores, 2 espremedores industrial copos descartáveis transparentes de 300ml e 400ml gratuitamente, pia com tampo, e demais utensílios. Contratar uma equipe contendo 7 para trabalhar durante os shows. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

17.1.7.3. A licitante deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de renome nacional de cerveja e refrigerante, as quais deverão estar dentro do prazo de validade, mediante aprovação da comissão central organizadora.

17.1.7.4. Também deverá ser observado o seguinte:

- a) Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- b) A licitante deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcóolicas, placas de sinalização de "PROIBIDO VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES", de acordo com a Lei nº 13.106/2015.
- c) A licitante responderá na forma da lei pela eventual inobservância do item anterior, e, em caso de fiscalização e autuação, deverá responder por qualquer ônus;
- d) A licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapos, resfriadores), sem cobrança adicional;
- e) A licitante assume integral e exclusiva responsabilidade pelas condições sanitárias dos alimentos e bebidas servidos, diretamente ou por seus terceirizados, no evento.



f) A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

g) Ainda, poderá a licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

17.1.8. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

17.1.8.1. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de guloseimas e 04 (quatro) pontos de venda de lanches, devendo apresentar a tabela de valores para aprovação da Comissão Central Organizadora.

17.1.8.2. A alimentação será fornecida dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:

X-tudo – R\$ 30,00

X- salada – R\$ 18,00

X- bacon, X-pernil, X-calabresa, X- entrevero – R\$ 20,00

X- Picanha – R\$ 30,00

Cachorro quente – R\$ 15,00

Cachorrão (cachorro quente com 02 salsichas) R\$20,00

Misto quente – R\$ 10,00

Pastel – R\$8,00

Espetinho – R\$ 15,00

Crepe Simples – R\$15,00

Crepe duplo – R\$ 25,00

Churros simples – R\$12,00

Churros Gourmet – R\$20,00

Morango de chocolate – R\$18,00

Uva com chocolate – R\$18,00

Fast Shake – R\$12,00

Porções individuais – R\$28,00

Porções para 06 pessoas – R\$80,00

Pinhão – porção – R\$ 10,00

Quentão – copo 400 ml – R\$10,00

Sorvete – porção – R\$18,00

Picolé – R\$15,00

Cup cakes – R\$10,00

Pipoca – R\$10,00

Maça do amor – R\$12,00

Coxinha – R\$10,00

Bolinho de carne – R\$10,00

Espetinho frito – R\$15,00

Porções – R\$30,00

Batata frita – R\$20,00

Peixe – R\$25,00

Carnes(mista) R\$15,00

Pizza e mini pizza – R\$18,00

Batata recheada – R\$30,00

Café colonial – R\$20,00

Bolos simples – R\$ 10,00

Bolo confeitado – R\$8,00

Bufê livre (almoço e janta) R\$55,00

Churrasco – R\$55,00

17.1.8.3. A alimentação será fornecida dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:

Da venda de espaço: pinhão e quentão - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 23 - espaço, coberto, medindo no máximo 3x3m, ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pinhão e quentão. Fornecerá todo o equipamento necessário para o preparo do produto (ex. Fogão, tachos e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.



Da venda de espaço: crepes, sorvete - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 24 - espaço de 6x3m, coberto, com ponto de energia e hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: crepes, sorvete, picolé, churros, maça do amor e guloseimas em geral. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo dos produtos (ex: forno, geladeira, pias, freezer e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.

Da cedência de estander: pastel de tangerina - Cedência de espaço para entidade conforme edital de credenciamento da secretaria de indústria, comércio e turismo para comercialização de alimentos: ponto 25 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia e hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pastéis doces e pastéis salgados. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: forno, fritadeiras, pias, freezer e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.

Da venda de estander: salgados - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 26 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: coxinha, bolinho de carne, espetinho de frango frito, risoles de frango/carne, empanado de frango, porções: babata fritas, peixe, carnes de frango e mista. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida batata recheada de diversos sabores. Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da cedência de estander: x salada - Cedência de espaço para entidade conforme edital de credenciamento da secretaria de indústria, comércio e turismo para comercialização de alimentos: ponto 27 - estande ts medindo 5x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: x salada, x calabresa, x galinha, x bacon, x coração e x entrevero, misto quente e todos os outros tipos de x. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: pizza - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 28 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pizza e mini-pizza de diversos sabores. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: batata recheada - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 29 - estande ts medindo 5x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: batata recheada de diversos sabores. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: cachorro quente - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 30 - estande ts medindo 3x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: cachorro quente comum prensado. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: café colonial - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 32 - estande ts medindo 3x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: café colonial, bolos simples e confeitados. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de espaço: espetinho de carne - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 33 - espaço, medindo no máximo 4x4m, ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: espetinho de carnes diversas assadas (bovina, suína e frango). Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de espaço: buffet - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 34 – espaço de cozinha industrial no centro de eventos (pia, churrasqueira, fogão), contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: no dia 14 sexta feira - no jantar churrasco. No dia 15 sábado - churrasco no almoço, no jantar buffet e/ou churrasco e no dia 16 domingo - buffet no almoço. Contendo no buffet: no mínimo três tipos de carne assada; acompanhamentos, com pelo menos quatro variedades (ex: arroz, escondidinho de mandioca, macarrão, batatas); massas, contendo no mínimo duas variedades (ex: pastelão de frango e lasanha de carne); saladas, contendo no mínimo três variedades por refeição (ex: cenoura, tomate, alface, brócolis, beterraba, repolho entre outros); sobremesas, contendo no mínimo duas variedades por refeição, sendo uma delas elaborada obrigatoriamente com tangerina, (ex: musses, gelatina, frutas entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.



17.1.8.4. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município (Os talheres deverão ser inox), não poderá ser de plástico.

17.1.8.5. A licitante contratada deverá fornecer jogo de 80 Mesas e 160 bancos de madeira, para compor a praça de alimentação.

17.1.8.6. A licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

17.1.8.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

17.1.8.8. A licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

17.1.8.9. Compete, também, a licitante:

- a) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- c) Não vender bebidas em recipientes de vidro;
- d) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- e) Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;
- f) Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- g) Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 (doze) horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

17.1.9. DA VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS FORA DOS STANDES FIXOS NO COMPLEXO DA TANGEFEST:

17.1.9.1. Será de responsabilidade da licitante a contratação ou não de serviços de vendas de produtos diversos fora dos estandes fixos.

17.1.9.2. Caso haja a contratação da venda destes produtos dentro do complexo da TANGEFEST os mesmos deverão obedecer aos mesmos critérios da contratação dos estandes.

17.1.10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1.10.1. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelos agentes da municipalidade.

17.1.10.2. Os valores cobrados e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão fiscalizados pela Comissão Organizadora da festa.

17.1.11. DA TARDE DANÇANTE DA MELHOR IDADE:

17.1.11.1. Compete a licitante contratada, organizar a Tarde Dançante da Melhor Idade no espaço do Centro de Eventos, em parceria com o Clube da Terceira Idade Sant'Ana de Apiúna, no dia 14 de Junho de 2024, com início às 13h30min, disponibilizando serviços de sonorização, limpeza e segurança.

17.1.11.2 A contratação e pagamento da banda para animação será feita pela contratada, sendo que esta deverá ser aprovada pela diretoria do Clube e pela Comissão Organizadora da festa.

17.1.12. DA EQUIPE DE SEGURANÇA:

17.1.12.1. A equipe de segurança será de, no mínimo, 392 (trezentas e noventa e duas) horas/homem de serviço de segurança, devidamente uniformizados, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.



17.1.12.2. O período de prestação dos serviços será nos dias 13 à 19/06/2024, conforme descrição abaixo dos horários e quantidade de agentes.

17.1.12.3. A empresa será responsável por toda a segurança do evento.

17.1.12.4. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- a) 01 Agente das 18h do dia 15/06/24 às 08h do dia 16/06/24;
- b) 02 Agentes das 14h às 18h do dia 14/06/24;
- c) 06 Agentes das 18h às 22h do dia 14/06/24;
- d) 20 Agentes das 22h do dia 14/06/24 às 04h do dia 15/06/24;
- e) 01 Agente das 04h às 08h do dia 15/06/24;
- f) 04 Agentes das 11h às 18h do dia 15/06/24;
- g) 06 Agentes das 18h às 21h do dia 15/06/24;
- h) 30 Agentes das 21h do dia 15/06/24 às 04h do dia 16/06/24;
- i) 01 Agente das 04h às 08h do dia 16/06/24;
- j) 06 Agentes das 09h às 16h do dia 16/06/24;
- k) 20 Agentes das 16h às 22h do dia 16/06/24;
- l) 01 Agente das 22h do dia 16/06/24 às 08h do dia 17/06/24.

17.1.12.5. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

17.1.12.6. A CONTRATADA se responsabilizará:

- a) que todos os agentes, indistintamente, se apresentem uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's);
- b) por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como: vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros;

17.1.13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PESSOAL DE APOIO:

17.1.13.1. A equipe de limpeza e apoio será de, no mínimo, 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/homem de serviços de agentes de limpeza uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual, além de reposição de papel higiênico e papel toalha de boa qualidade, em todos os banheiros convencionais, desinfetantes e limpadores de uso geral de boa qualidade, vassouras, rodos, panos, esponjas, escovas de limpeza de vaso sanitário, desentupidores, baldes, sacos de lixo, sabonete líquido, a fim de manter a limpeza e conservação de toda a área da festa e de todos os banheiros convencionais.

17.1.13.2. A empresa é responsável pela limpeza em todos os banheiros convencionais e também em todos os prédios, instalações e pátios, sendo responsável também pelos uniformes e treinamentos.

17.1.13.3. O período de prestação dos serviços será nos dias 14 à 16/06/2024, conforme descrição abaixo dos horários e quantidade de agentes.

17.1.13.4. número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a limpeza do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- 04 Faxineiros das 14h às 18h do dia 14/06/24;
- 12 Faxineiros das 18h do dia 14/06/24 às 02h dia 14/06/24;
- 12 Faxineiros das 02h às 08h do dia 14/06/24;
- 08 Faxineiros das 10h às 18h do dia 15/06/24;
- 12 Faxineiros das 18h do dia 15/06/24 às 02h do dia 16/06/24;



- 12 Faxineiros das 02h as 08h do dia 16/06/24;
- 04 Faxineiros das 08h às 11h do dia 16/06/24;
- 08 Faxineiros das 11h às 16h do dia 16/06/24;
- 10 Faxineiros das 16h às 22h do dia 16/06/24;
- 10 Faxineiros das 22h do dia 16/06/24 às 02h do dia 17/06/24.

17.1.13.6. Também deverá ser fornecidos, de forma sistemática, 02 (dois) faxineiros para a manutenção dos sanitários masculinos e femininos do prédio do centro de eventos.

17.1.13.7. O número mínimo de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

17.1.13.8. A Prefeitura Municipal de Apiúna deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

17.1.14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA:

17.1.14.1. Os serviços de brigadista será de, no mínimo, 200 (duzentas) horas/homem de serviço de brigadista, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC e IN028, e com credenciamento junto aos bombeiros ativo no período.

17.1.14.2. Os profissionais Brigadistas devem trabalhar devidamente uniformizados.

17.1.14.3. A empresa contratada deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.

17.1.14.4. O período de prestação do serviço será nos dias 14 à 16/06/2024, donde os horários e quantidades de brigadistas será combinado com a comissão organizadora da festa, observando-se o mínimo legal para o evento.

17.1.14.5. O período de prestação do serviço será nos dias 16 à 18/06/2023, donde os horários e quantidade de agentes poderão ser alterados conforme combinado com a comissão organizadora da festa.

17.1.15. DA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS ESTRUTURAS:

17.1.15.1. Os serviços compreendem a:

a) Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.000m², medindo 20 metros de largura por 50 de profundidade, com pé direito de 6 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura com lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação). As medidas 20x50, devem ser de vão livre, sem pé de sustentação. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 12 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).

b) Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.600m², medindo 20 metros de largura por 70 de profundidade, com pé direito de 5 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. As medidas 20x70 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação, mais uma aba lateral de 10x20. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 12 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).

c) Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 10m x 10m, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

d) Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 05m x 10m estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

e) Montagem e desmontagem de 04 (quatro) tendas 05m x 05m, estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona branca, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de



bombeiros.

f) Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,40 metros e no máximo até 2,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

g) Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

h) Montagem e desmontagem de 250 m² de stands para feiras em módulos ts (octanorme), de no mínimo 3mx3m com divisórias (tamanho pode ser alterado de acordo com necessidade e determinação da comissão organizadora da festa) na cor branca com piso deck ou revestido com carpete na cor cinza (novo) com altura mínima de 2,20m e testeira mínima de 1,0 x 0,50 m, todos devidamente equipados com energia, iluminação e tomadas, tudo de acordo com instruções dos corpo de bombeiros.

i) Montagem e desmontagem de 1.000m² de piso deck.

j) Montagem e desmontagem 400m² de piso com chapas de compensado naval para pista de dança.

k) Montagem e desmontagem de 02 (dois) camarins em módulos ts (octanorm) com 12m², medindo 4 metros de largura por 3 metros de profundidade, pé direito de 2,20m de altura. Piso com carpete na cor cinza contendo uma porta com fechadura e chave.

l) Montagem e desmontagem de 100 metros de cercas divisórias em aço galvanizado (grade de proteção) em módulos com no mínimo 2,00m comprimento por 1,10m de altura.

m) Montagem e desmontagem de 100 metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de no mínimo 2 metros de largura por 2,20m de altura, fixadas umas às outras, com hastes de sustentação.

n) Montagem e desmontagem de 08 caixas em modulo ts (octanorm) com 3m² medindo 2 metros de largura por 1,5 metros de profundidade, pé direito de 2,20 de altura. Com piso, com a parte superior de vidro (para que duas pessoas possam fazer o atendimento simultaneamente) e uma porta com fechadura e chave.

17.1.16. DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO II:

17.1.16.1. Os serviços de sonorização e iluminação Tipo II, compreendem: 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, 01 cd player rack para comando de palco 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, multi cabo 36 vias. Monitoração. 08 monitores (01 driver - 02 falantes 12", com amplificação) *12 direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Back line. 01 cubo para guitarra com 02 falantes de 12" 01 cubo para contra baixo com 01 falante de 15", 04 microfones sem fio, 01 bateria com 5 peças, maquina e hit-hat e 3 estantes para pratos.

17.1.16.2. P.a principal. 16 caixas line array com 2 falantes de 8", e 1 driver 3", 12 caixas subgrave, 2x18" *amplificadores conforme necessidade. Iluminação 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 12 refletores par 64 foco 5,24 par lead rgbwa 02 máquinas de fumaça, 4 minibrut cabos e acessórios em geral, 12 moving beam200. 01 gride 80mts de q 30.

17.1.16.3. A quantidade acima mencionada trata-se de uma estimativa mínima de equipamentos, devendo cumprir obrigatoriamente o rider técnico das atrações.

17.1.17. DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO I:

17.1.17.1. Os serviços de sonorização e iluminação Tipo I, compreendem: 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24 auxiliares, 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 01 processador, 01 espectro analyzer, 01 notebook. Caixas acústicas. 16 caixas de subgraves 2x18" 1600wrms 24 caixas line array * rack de amplificadores para sistema stereo conforme necessidade. Rack para comando de palco. 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24 auxiliares 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos, 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 1 notebook. Monitoração. 12 caixas de monitor de palco 01 driver - 02 falantes 12", com amplificação. 01 sistema de sub grave para bateria, 01 sistema de side fill de palco duplo *04 microfones sem fio ur4 rack de amplificação conforme necessidade. Direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Sistema de back line. 01 cubo para guitarracom 02 alto falantes de 12" valvulado, 01 cubo para baixo com cabeçote, 01 caixa com alto falante de 15" e 01 caixa com 4 alto falantes de 10", 01 bateria completa com no mínimo 05 peças, maquina de hit-hat e 04 estantes para pratos 01 par cdj no mínimo 2000 nexus + djm900 completo iluminação. 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 24 refletores par 64 foco 05, 36 refletores par led 9w, 8 atomic 3000 02 máquinas de fumaça, 08 elipsoidal, 06 mini brutti platéia. 24

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

moving bean200 100m gride de q 30.

Observação: É obrigatória a colocação de 02 extintores de 8kg, e cabeamento conforme necessidade.

17.1.17.2. A quantidade acima mencionada trata-se de uma estimativa mínima de equipamentos, devendo cumprir obrigatoriamente o Rider técnico das atrações.

17.1.17.3. As estruturas, sonorização e iluminação (todos os tipos) deverão ser acompanhadas de ART.

17.1.18. DO GERADOR:

17.1.18.1. A licitante contratada deve disponibilizar 02 (dois) grupos geradores, mínimo de 260 KVA, container tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, disjuntor geral nas tensões 380/220 - 220/127 volts, caixa de passagem, técnico, óleo diesel e cabeamento. Com até 12h de uso.

Obs.: Incluso operador, cabeamento e óleo diesel.

17.1.19. DOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS:

17.1.19.1. A licitante contratada deve disponibilizar 32 Sanitários Portáteis de polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10 Largura x 1,2 Comprimento x 2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, acento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino e masculino), com no mínimo um (01) funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIs necessários para a higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes. Reposição de papel higiênico durante todo o período de 14/06/2024 a 16/06/2024. Incluindo frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento de despejo dos dejetos em local devidamente autorizados pelos órgãos ambientais. (Sendo 15 banheiros femininos e 15 banheiros masculinos e 02 para pessoas com necessidades especiais).

17.1.19.2. Durante os três dias do evento, a contratada deverá deixar disponível 01 (um) caminhão e um funcionário para fazer a sucção dos dejetos sempre que necessário.

17.1.20. DO PARQUE DE RECREAÇÃO INFANTIL:

17.1.20.1. A licitante contratada deve disponibilizar, no mínimo:

- a) 02 Tobogãs Infláveis;
- b) 03 Camas Elásticas;
- c) 02 Piscinas de Bolinhas;
- d) 01 Monitor por brinquedo em tempo integral.

17.1.20.2. O fornecimento dos brinquedos deve estar acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

17.1.21. DA VENDA D ESPAÇO PARA FEIRA:

17.1.21.1. A licitante contratada deve promover a venda dos espaços/estandes em ts da feira, totalizando 15 (quinze) pontos. Pontos: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - os 15 (quinze) espaços/estandes, medindo cada no máximo 3x3m, ponto de energia, hidráulica. Para comercialização de produtos (ex: derivados de plástico, tecido, artigos de vestuário, brinquedos, bijuterias, acessórios entre outros) sendo organizada a disposição dos produtos pela comissão organizadora da 26ª Tangifest.

17.1.21. DA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA FEIRA PARA A SICOMTUR:

17.1.21.1. A licitante contratada deve estar ciente da Cedência de espaço para entidade, conforme edital de credenciamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, totalizando 07 (sete) pontos, para exposição e comercialização de livros e produtos artesanais e voltados a divulgação do cultivo da tangerina, bem como stand da Secretaria de Turismo; Pontos 01, 02, 18, 19, 20, 21 e 22 - os 07 (sete) espaços/estandes, medindo cada um no máximo 3x3m, com ponto de energia e hidráulica. Para comercialização de produtos (ex: derivados do cultivo de tangerina, plástico, tecido, produtos da agricultura familiar, entre outros) sendo organizada a disposição dos produtos pela comissão organizadora da 26ª Tangifest.



OBSERVAÇÕES: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

17.1.22. DOS SERVIÇOS DE GRÁFICA E DIVULGAÇÃO DA 26ª TANGEFEST:

17.1.22.1. Os serviços de divulgação e gráfica, compreendem, no mínimo:

- a) Divulgações em rádios com abrangência regional – 400 (quatrocentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência);
- b) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 5.000 (cinco mil) unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm - 150 gr;
- c) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 2.000 (dois mil) unidades de folders de no mínimo 22cm x 32 cm - 170 gr;
- d) Divulgação em redes sociais com impulsionamento pago.

17.2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de vigência do contrato e na forma estabelecida neste termo de referência, edital e na proposta vencedora do certame, de acordo com as necessidades do Município e se dará por meio de ordens de serviço e/ou requisições emitidas pelo agente público designado para fiscalização e controle da execução do objeto licitado.

17.2.2. O prazo para prestação dos serviços será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora, observados o cronograma de montagem/desmontagem, as necessidades do evento e as condições técnicas exigidas.

17.2.3. Iniciados os serviços, o licitante contratado deverá executá-lo de forma ininterrupta até sua posterior finalização.

17.2.4. Na data programada, os agentes da licitante contratada comparecerão ao local de prestação de serviços munidos de todo o aparato necessário à perfeita realização dos serviços, e o executarão sob a fiscalização e acompanhamento dos agentes do Município.

17.2.5. Os agentes da licitante contratada deverão identificar-se aos agentes do Município, sujeitando-se a controle de entrada e saída e/ou circulação no local do evento e/ou da prestação dos serviços, por motivo de segurança.

17.2.6. Na prestação dos serviços, o licitante contratado deverá observar as condições estabelecidas no edital e termo de referência, sujeitando-se ao refazimento dos serviços em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

17.2.7. Os serviços deverão ser prestados pelo licitante ao Município para realização da 26ª Tangefest, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Centro de Eventos localizado a Rua São Paulo, nº 315, centro, Apiúna/SC, e adjacências, observando-se as especificações, o cronograma e as condições mínimas, bem como os prazos, as datas e horários constantes neste Termo de Referência.

17.3. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

17.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

17.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar



a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

17.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

17.10. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

17.10.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Maico Meneghelli como titular e pela servidora Lurdes da Silva como auxiliar.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexa a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado em dois pagamentos sendo a primeira parcela correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a instalação das estruturas do evento e os outros 50% (cinquenta por cento) até 15 dias após o evento subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

19.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações**.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

19.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

19.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

19.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

20.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

20.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

20.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

20.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

20.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

20.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

20.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

20.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 20.2.2.2 à 20.2.2.5 e 20.2.4.1 à 20.2.4.2.

20.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

20.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;



20.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

20.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital



e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através dos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal ComprasBr e sítio oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Apiúna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br/www.apiuna.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 204, Apiúna/SC – Cep: 89.135-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS;

ANEXO XI – MAPA.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

23.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de Apiúna;

d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;

g) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

i) Lei Federal nº 14.133/21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

j) Decreto nº 4764/2024 – Município de Apiúna.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

Apiúna, 4 de abril de 2024

JEAN MARCOS

BENVENUTTI:08459120970

JEAN MARCOS BENVENUTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA EM EXERCÍCIO

Assinado de forma digital por JEAN MARCOS

BENVENUTTI:08459120970

Dados: 2024.04.04 13:52:39 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2024 - 09:00:00
LOCAL: www.comprasbr.com.br
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
E-mail:

CEP:
Fone:

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA A 26ª TANGEFEST E 35ª FIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS		R\$ 525.500,00	R\$ 525.500,00

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.000	M²	Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.000m², medindo 20 metros de largura por 50 de profundidade, com pé direito de 6 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura com lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação). As medidas 20x50, devem ser de vão livre, sem pé de sustentação. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 12 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).		R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	1.600	M²	Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.600m², medindo 20 metros de largura		R\$ 70,00	R\$ 112.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

			por 70 de profundidade, com pé direito de 5 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. As medidas 20x70 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação, mais uma aba lateral de 10x20. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 14 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).			
3	2	UNIDADE	Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 10m x 10m, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros		R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
4	2	UNIDADE	Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 05m x 10m estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
5	4	UNIDADE	Montagem e desmontagem de 04 (quatro) tendas 05m x 05m, estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona branca, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros		R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

6	1	UNIDADE	Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,40 metros e no máximo até 2,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
7	1	UNIDADE	Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
8	250	M²	Montagem e desmontagem de 250 (duzentos e cinquenta) m² de stands para feiras em módulos ts (octanorme), de no mínimo 3mx3m com divisórias (tamanho pode ser alterado de acordo com necessidade e determinação da comissão organizadora da festa) na cor branca com piso deck ou revestido com carpete na cor cinza (novo) com altura mínima de 2,20m e testeira mínima de 1,0 x 0,50 m, todos devidamente equipados com energia, iluminação e tomadas, tudo de acordo com instruções dos corpo de bombeiros		R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
9	1.000	M²	Montagem e desmontagem de 1.000m² de piso tablado modulado em madeira tipo deck, sendo que cada peça devesse medir 2 de comprimento e 1 metro de largura, com altura mínima de 10cm, parafusados (os parafusos devem ser zincados).		R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
10	24	M²	Montagem e desmontagem de 1.000m² de piso tablado modulado em madeira tipo deck, sendo que cada peça devesse medir 2 de comprimento e 1 metro de largura, com altura mínima de 10cm, parafusados (os parafusos devem ser zincados).		R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
11	100	M	Montagem e desmontagem de 100 metros de cercas divisórias em aço galvanizado (grade de proteção) em módulos com no mínimo 2,00m comprimento por 1,10m de altura.		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

12	100	M	Montagem e desmontagem de 100 metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de no mínimo 2 metros de largura por 2,20m de altura, fixadas umas às outras, com hastes de sustentação.		R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
13	24	M	Montagem e desmontagem de 08 caixas em modulo ts (octanorm) com 3m² medindo 2 metros de largura por 1,5 metros de profundidade, pé direito de 2,20 de altura. Com piso, com a parte superior de vidro (para que duas pessoas possam fazer o atendimento simultaneamente) e uma porta com fechadura e chave.		R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
14	65	HORAS	Sonorização e iluminação tipo II - 65 (sessenta e cinco) horas - 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, 01 cd player rack para comando de palco 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, multi cabo 36 vias. Monitoração. 08 monitores (01 driver - 02 falantes 12", com amplificação) *12 direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Back line. 01 cubo para guitarra com 02 falantes de 12" 01 cubo para contra baixo com 01 falante de 15", 04 microfones sem fio, 01 bateria com 5 peças, maquina e hit-hat e 3 estantes para pratos. P.a principal. 16 caixas line array com 2 falantes de 8", e 1 driver 3", 12 caixas subgrave, 2x18" *amplificadores conforme necessidade. Iluminação 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 12 refletores par 64 foco 5,24 par lead rgbwa 02 máquinas de fumaça, 4 minibrut cabos e acessórios em geral, 12 moving bean200. 01 gride 80mts de q 30.		R\$ 600,00	R\$ 39.000,00
15	50	HORAS	Sonorização e iluminação tipo I - 50 (cinquenta) horas - 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24		R\$ 360,00	R\$ 18.000,00



			auxiliares, 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 01 processador, 01 espectro analyzer, 01 notebook. Caixas acústicas. 16 caixas de subgraves 2x18" 1600wrms 24 caixas line array * rack de amplificadores para sistema stereo conforme necessidade. Rack para comando de palco. 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24 auxiliares 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos, 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 1 notebook. Monitoração. 12 caixas de monitor de palco 01 driver - 02 falantes 12", com amplificação. 01 sistema de sub grave para bateria, 01 sistema de side fill de palco duplo *04 microfones sem fio ur4 rack de amplificação conforme necessidade. Direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Sistema de back line. 01 cubo para guitarra com 02 alto falantes de 12" valvulado, 01 cubo para baixo com cabeçote, 01 caixa com alto falante de 15" e 01 caixa com 4 alto falantes de 10", 01 bateria completa com no mínimo 05 peças, maquina de hit-hat e 04 estantes para pratos 01 par cdj no mínimo 2000 nexus + djm900 completo iluminação. 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 24 refletores par 64 foco 05, 36 refletores par led 9w, 8 atomic 3000 02 máquinas de fumaça, 08 elipsoidal, 06 mini brutti platéia. 24 moving beam200 100m gride de q 30.			
16	40	HORAS	40 (quarenta) horas de gerador de energia elétrica. Com 02 (dois) grupos geradores de no mínimo 260 kva container tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, disjuntor geral nas tensões 380/220 - 220/127 volts, caixa de passagem, técnico, óleo diesel e cabeamento, incluso operador, cabeamento e óleo diesel.		R\$ 200,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

17	40	UNIDADE	Sanitários portáteis de polietileno de, no mínimo, 227 litros, cabine medindo, no mínimo, 1,10 largura x 1,2 comprimento x 2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, acento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino e masculino), com, no mínimo, um (01) funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os epis necessários para a higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes. Reposição de papel higiênico durante todo o período de 16/06/2023 a 18/06/2023. Frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento de despejo dos dejetos em local devidamente autorizados pelos órgãos ambientais, sendo: 19 banheiros femininos e 18 banheiros masculinos e 03 para pessoas com necessidades especiais.		R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
18	1	UNIDADE	Montagem e desmontagem de parque de recreação infantil, contendo, no mínimo: 02 Tobogãs Infláveis; 03 Camas Elásticas; 02 Piscinas de Bolinhas; 01 Monitor por brinquedo em tempo integral.		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
19	392	HORAS	392 (trezentas e noventa e duas) horas/homem de serviços de segurança desarmada para eventos. Seguranças devidamente uniformizados, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.		R\$ 50,00	R\$ 19.600,00
20	576	HORAS	576 (quinhentas e setenta e seis) horas/homem de serviços de agentes de limpeza uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual, além de reposição de papel higiênico e papel toalha de boa qualidade, em todos os banheiros convencionais, desinfetantes e limpadores de uso geral de boa qualidade, vassouras, rodos, panos, esponjas, escovas de limpeza de vaso sanitário, desentupidores, baldes, sacos de lixo, sabonete líquido, a fim de manter a limpeza e conservação de toda a área da festa e de todos os banheiros convencionais.		R\$ 30,00	17.280,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

21	200	HORAS	200 (duzentas) horas/homem de serviço de brigadistas que atendam as exigências contidas na in024/dat/cbmesc e in028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, sendo brigadistas devidamente uniformizados, a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.		R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
22	1	UNIDADE	Da divulgação da 26º Tangifest, contendo, no mínimo: A) divulgações em rádios com abrangência regional - 400 (quatrocentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência); B) serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 5.000 unidades de flyers de no mínimo 10 cm x 20 cm - 150 gr; C) serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 2.000 unidades de folders de no mínimo 22cm x 32 cm - 170 gr; D) bissemana anterior ao evento; e) Material para divulgação Tangifest e 35ºFIMA, com cobertura fotográfica dos três dias de evento com registro de todas as atrações, captação de vídeo com imagens aéreas para a produção de "aftermovie" futuras divulgações e banco de imagens sobre o evento.		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
23	1	UNIDADE	Da escolha das realezas: premiação das candidatas em espécie, 3 ramalhetes de flores para atuais rainhas, 3 ramalhetes de flores para a 3 rainha e as princesas eleitas, ramalhetes para as candidatas participantes, Coquetel para as candidatas e realezas (salgados diversos: pastéis, bolinho de queijo, bolinho de carne, trouxinhas de carne, refrigerante, guardanapos), 20 taças de vidro para brinde de espumante sem álcool, vestidos para o desfile das candidatas, produção das realezas com serviço de maquiagem, cabelo e unhas durante os 3 dias de festa para as realezas, produção das cândidas escritas (serviço de cabelo maquiagem e unhas, 3 faixas para as realezas, 3 coroas, placa simbólica das premiações para as realezas eleitas, Cerimonial de abertura da Tangifest e do concurso, decoração passarela com tapetes em cima da passarela em carpe preto, saias laranja e verde ao redor da passarela , plantas verdes baixas em		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

			vaso nos cantos da passarela tendo um arranjo cascata baixo com flores naturais), organização da mesa de jurados: (Mesas toalhas de flores naturais, 1 brinde para cada jurado com produtos artesanais da cidade, tipo geleias, bebidas, outros. Contratação de um profissional para a realizar e preparar os ensaios das candidatas e acompanhar no dia, organização do local, acompanhar o evento no dia da eleição das candidatas e desmontagem dos serviços após o término da eleição.			
24	80	JOGADA	80 unidades de mesas de madeira contendo 2 metros e 160 bancos de madeira com 2 metros.		R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 525.500,00

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NESTE EDITAL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40 / 2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

À

PREFEITURA DE APIÚNA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., Informações Bancárias: CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____,
BANCO_____DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE APIÚNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2024

....., ... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.737.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor (PUXAR SISTEMA – tabela: prefeito), denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº (PUXAR SISTEMA– número/ano licitação), e disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decreto 4764/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA DA 26º TANGEFEST E 35ªFIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, PARA A 26º TANGEFEST E 35ªFIMA A SER REALIZADA NOS DIAS 14-15-16 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, PARQUES INFANTIS, ESCOLHAS DAS REALEZAS		R\$ 525.500,00	R\$ 525.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato/ata de registro de preço vigorará até o dia 31/07/2024 a contar da sua assinatura sem possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive



tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias	
194 - 08.002.2087.33390392200000000000.150070000000	- Exposições, congressos e conferências
454 - 08.002.2087.33390392200000000000.250070000000	- Exposições, congressos e conferências

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em dois pagamentos sendo a primeira parcela correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a instalação das estruturas do evento e os outros 50% (cinquenta por cento) até 15 dias após o evento subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações**.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO:

7.1.1. DAS BANDAS E EQUIPE DE APOIO:

7.1.2.1. As bandas são aquelas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora do Evento, conforme o cronograma do Evento, e ata da reunião em anexo no edital.

7.1.2.2. Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverá ser apresentado até o dia 12 de Junho de 2024.

7.1.2. DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:

14 DE JUNHO DE 2024 - SEXTA-FEIRA

Tarde da melhor idade: Kauã e Kauê.
Palco Principal Artista Local: Lucca Rudolfo.
Palco Principal: Talagaço.

15 DE JUNHO DE 2024 – SÁBADO

Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco principal: Paulinho Mocelin.
Palco principal: Dj com renome regional.
Palco principal: Banda San Francisco.

16 DE JUNHO DE 2024 – DOMINGO

Palco alternativo: Artista de renome local.
Palco principal: Show infantil de renome regional.
Palco principal: Sorriso Lindo.
Palco principal: Os Serranos.



Observação: Conforme cartas de reserva das bandas do palco principal anexadas ao processo.

7.1.3. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE QUANTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

7.1.3.1. Será de responsabilidade da licitante, a contratação e pagamento dos artistas e bandas, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas, que se apresentarão nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, durante a 26ª Tangefest, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

7.1.4. ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS.

7.1.4.1. A Licitante será responsável por todo evento da escolha da Rainha e Princesas que irá representar o município até a próxima festa em 2025, conforme descrição do edital.

7.1.4.2. A licitante será responsável para preparação das candidatas desde os ensaios até os desfiles.

7.1.4.3. A licitante será responsável pela premiação das eleitas. Ficando assim distribuídos:

Para a Rainha eleita o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para a 1ª Princesa o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Para a 2ª Princesa o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.1.4.4. A licitante será responsável pelo menos de um traje para os desfiles como também das coroas e faixas.

7.1.4.5. A licitante terá que presentear as candidatas participantes como as realezas escolhidas e as que estão saindo, com ramalhetes de flores, como também presentear os jurados com produtos artesanais fabricados no município, como derivados da tangerina e bebidas.

7.1.4.6. A licitante será responsável para toda preparação do protocolo e apresentação das candidatas.

7.1.4.7. A Licitante será responsável pela decoração de todo o ambiente onde acontecerá o desfile, com Arranjos alusivas a festa, carpes e flores, toalhas.

7.1.4.8. A Licitante será responsável pela estrutura da passarela onde as candidatas irão desfilar.

7.1.4.9. A Licitante será responsável por toda produção das candidatas e das atuais realezas, como: Maquiagem, unhas e cabelos.

7.1.5. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:

7.1.5.1. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, fazer pagamento de fornecedores entre outros.

7.1.6. DOS DIREITOS FINANCEIROS DA LICITANTE:

7.1.6.1. A licitante terá direito a:

- a) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de bebidas;
- b) 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação, EXCETO dos espaços destinados às entidades, conforme edital de credenciamento de entidades da SICOMTUR, em anexo;
- c) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de espaços para expositores, ou serviços de vendas de produtos diversos fora dos estandes fixos, EXCETO do espaço reservado a SICOMTUR e Feirinha de Apiúna;
- d) 100% (cem por cento) dos patrocínios captados pela Contratada;
- e) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de anúncios em telões;
- f) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de espaço para guarda-volumes;
- g) 100% (cem por cento) da arrecadação com vendas de espaços para estacionamento, ficando vedado a sua cobrança em vias públicas;
- h) 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para venda de brinquedos eletrônicos.

**7.1.6.2. Observações:**

- a) Não será permitida a cobrança de ingressos no Parque de Eventos.
- b) Não será permitida a cobrança de ingressos nos bailes e shows.
- c) O proponente será obrigado a fornecer 50 refeições(cinquenta) e 50 refrigerantes(cinquenta), distribuídos para equipes de apoio da Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, realzas, Mascote da festa, policiais militares e equipe de saúde que estiverem a trabalho ou plantão no evento de forma gratuita ou voluntária.

7.1.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DAS ESTRUTURAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

7.1.6.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal guardanapos e demais utensílios).

7.1.6.2. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 16 de junho de 2024, até o prazo máximo de 19 de junho de 2024.

7.1.6.3. A prefeitura disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto e melhorias no Terreno.

7.1.7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS:

7.1.7.1. A licitante deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- a) Cerveja em lata c/ 350ml: R\$ 8,00 (oito reais); Combo com 03 unidades por R\$ 20,00 (vinte reais);
- b) Copo de chope pilse de 300 ml R\$ R\$13,00(treze reais) ou combo de 03 unidades por R\$35,00(trinta e cinco reais);
- c) Copo de chope pilse de 400 ml R\$14,00;
- d) copo de chope especial de 400 ml R\$15,00;
- b) Refrigerantes em lata c/ 350ml: R\$ 8,00 (oito reais); Combo com 03 unidades por R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) Água garrafa pet com 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais);
- d) Energético em lata com 250ml: R\$ 18,00 (18,00 reais);
- e) Dose de Whisky com 60ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais);
- f) Dose de vodka com 60ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais);
- g) batidas, coquetéis e caipira: copo 500ml – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); copo 700ml – R\$ 30,00 (trinta reais); copo 1.000ml – R\$ 40,00 (quarenta reais); taça 1.200ml – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) Caipirinha de tangerina 400 ml – R\$ 20,00 (vinte reais);
- k) Suco de tangerina 300 ml – R\$ 10,00 (10,00 reais).

7.1.7.2. As bebidas serão fornecidas dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:

I - DA VENDA DE ESPAÇO: BEBIDAS EM GERAL - Venda de espaço para comercialização de bebidas: ponto 35, 36, 37, 38 e 44 - os pontos 35, 36, 37, 38 e 44 medindo no máximo 5x5m totalizando 25m²; fornecimento de cerveja lata 350 ml com álcool (com renome nacional); fornecimento de Chopp artesanal com e sem álcool (com 04 sabores) servido em copo de 400 ml (a comercialização do chope artesanal será permitida apenas no ponto 35; fornecimento de refrigerante lata 350 ml; fornecimento de energético lata 250 ml e 1 litro; fornecimento de whisky 08 anos e normal em dose; fornecimento de vodka duplamente e triplamente destilada em dose; fornecimento de whisky e vodka em litro (será permitido a venda somente em recipiente plástico); cubas prontos de whisky e vodka em copo de 400ml; Disponibilizar de acordo com a necessidade do evento no mínimo os seguintes equipamentos: 200 conjuntos de mesas plásticas com 04 cadeiras plásticas cada, com assepsia durante todo o período do evento, 25 caixas térmicas com no mínimo 400 litros contendo gelo a granel modelo escama para resfriamento das bebidas (deverá ser comprovado através de documentação a procedência do gelo); contratação de 10 garçons para servir as bebidas nos pontos mencionados (ponto 35 : 04 garçons; ponto 36: 03 garçons durante os shows; ponto 37 : 02 garçons durante os shows e 44, 02 garçons durante os shows; ponto 38: 01 garçom durante almoço e janta) e ponto 44: 03 garçons durante os shows, contratação de no mínimo de 08 máquinas com sistema eletrônico de emissão de tickets; fornecimento gratuito de copos descartáveis transparentes de 300 ml e 400 ml em todos os pontos de venda de bebidas do evento conforme demanda; contratação de 08 atendentes para venda de tickets de bebida (04 atendentes na praça de alimentação; 04 atendentes durante os shows nos pontos 36, 37 e 44). A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas,



freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

II - DA VENDA DE ESPAÇO: BATIDAS E COQUETEIS - Venda do espaço para comercialização de bebidas: ponto 39 e 40 - medindo no máximo 5x4m totalizando 20m²; fornecimento em copos de 500 ml e 770 ml de batidas e coquetéis (ex: capeta, marguerita, shots) exceto doses avulsas e caipirinha. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

III - DA VENDA DE ESTANDER: CAIPIRINHA DE TANGERINA - Venda de espaço para comercialização de bebidas: ponto 31 - estande em ts medindo 4x3m, com ponto de energia, hidráulica, fornecimento de caipirinha de tangerina servida em copo de 400ml, com 2 doses de vodka triplamente destilada completando com suco de tangerina puro peneirado. Fornecimento de suco de tangerina puro sem agua em copo de 300ml. A tangerina utilizada para elaboração da caipirinha e suco terá que ser fresca sem bolores, manchas e machucados com polpa suculenta com grau de maturação para garantir o sabor característico da fruta (deverá ser comprovado através de documentação a procedência do gelo). A empresa vencedora terá que disponibilizar os seguintes equipamentos: mesas, 2 freezer, 4 liquidificadores, 2 espremedores industrial copos descartáveis transparentes de 300ml e 400ml gratuitamente, pia com tampo, e demais utensílios. Contratar uma equipe contendo 7 pessoas sendo que terá que ser disponível em todo período do evento. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

IV - DA VENDA DE ESPAÇO: CAIPIRINHA DE TANGERINA - Venda de espaço para comercialização de bebidas - ponto 43 - espaço medindo 5x5m, com ponto de energia e hidráulica, fornecimento de caipirinha de tangerina servida em copo de 400ml, com 2 doses de vodka triplamente destilada completando com suco de tangerina puro peneirado. Fornecimento de suco de tangerina puro sem água em copo de 300ml. A tangerina utilizada para elaboração da caipirinha e suco terá que ser fresca sem bolores, manchas e machucados com polpa suculenta com grau de maturação para garantir o sabor característico da fruta (deverá ser comprovada através de documentação a procedência do gelo). A empresa vencedora terá que disponibilizar os seguintes equipamentos: mesas, 2 freezer, 4 liquidificadores, 2 espremedores industrial copos descartáveis transparentes de 300ml e 400ml gratuitamente, pia com tampo, e demais utensílios. Contratar uma equipe contendo 7 para trabalhar durante os shows. A responsabilidade por danos ou extravio das mesas, cadeiras, caixas de vendas, freezers, caixas térmicas e estrutura dos bares correrão por conta do contratado.

7.1.7.3. A licitante deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de renome nacional de cerveja e refrigerante, as quais deverão estar dentro do prazo de validade, mediante aprovação da comissão central organizadora.

7.1.7.4. Também deverá ser observado o seguinte:

- a) Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- b) A licitante deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcóolicas, placas de sinalização de "PROIBIDO VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES", de acordo com a Lei nº 13.106/2015.
- c) A licitante responderá na forma da lei pela eventual inobservância do item anterior, e, em caso de fiscalização e autuação, deverá responder por qualquer ônus;
- d) A licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapos, resfriadores), sem cobrança adicional;
- e) A licitante assume integral e exclusiva responsabilidade pelas condições sanitárias dos alimentos e bebidas servidos, diretamente ou por seus terceirizados, no evento.
- f) A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.
- g) Ainda, poderá a licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

7.1.8. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

7.1.8.1. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de guloseimas e 04 (quatro) pontos de venda de lanches, devendo apresentar a tabela de valores para aprovação da Comissão Central Organizadora.

7.1.8.2. A alimentação será fornecida dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:

X-tudo – R\$ 30,00

X- salada – R\$ 18,00

X- bacon, X-pernil, X-calabresa, X- entrecosto – R\$ 20,00

X- Picanha – R\$ 30,00

Cachorro quente – R\$ 15,00



Cachorrão (cachorro quente com 02 salsichas) R\$20,00

Misto quente – R\$ 10,00

Pastel – R\$8,00

Espetinho – R\$ 15,00

Crepe Simples – R\$15,00

Crepe duplo – R\$ 25,00

Churros simples – R\$12,00

Churros Gourmet – R\$20,00

Morango de chocolate – R\$18,00

Uva com chocolate – R\$18,00

Fast Shake – R\$12,00

Porções individuais – R\$28,00

Porções para 06 pessoas – R\$80,00

Pinhão – porção – R\$ 10,00

Quentão – copo 400 ml – R\$10,00

Sorvete – porção – R\$18,00

Picolé – R\$15,00

Cup cakes – R\$10,00

Pipoca – R\$10,00

Maça do amor – R\$12,00

Coxinha – R\$10,00

Bolinho de carne – R\$10,00

Espetinho frito – R\$15,00

Porções – R\$30,00

Batata frita – R\$20,00

Peixe – R\$25,00

Carnes(mista) R\$15,00

Pizza e mini pizza – R\$18,00

Batata recheada – R\$30,00

Café colonial – R\$20,00

Bolos simples – R\$ 10,00

Bolo confeitado – R\$8,00

Bufê livre (almoço e janta) R\$55,00

Churrasco – R\$55,00

7.1.8.3. A alimentação será fornecida dentro do critério de venda dos espaços, conforme segue:

Da venda de espaço: pinhão e quentão - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 23 - espaço, coberto, medindo no máximo 3x3m, ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pinhão e quentão. Fornecerá todo o equipamento necessário para o preparo do produto (ex. Fogão, tachos e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.

Da venda de espaço: crepes, sorvete - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 24 - espaço de 6x3m, coberto, com ponto de energia e hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: crepes, sorvete, picolé, churros, maça do amor e guloseimas em geral. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo dos produtos (ex: forno, geladeira, pias, freezer e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.

Da cedência de estander: pastel de tangerina - Cedência de espaço para entidade conforme edital de credenciamento da secretaria de indústria, comércio e turismo para comercialização de alimentos: ponto 25 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia e hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pastéis doces e pastéis salgados. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: forno, fritadeiras, pias, freezer e demais utensílios). Sendo proibida a comercialização de qualquer outro produto.

Da venda de estander: salgados - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 26 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: coxinha, bolinho de carne, espetinho de frango frito, risoles de frango/carne, empanado de frango, porções: babata fritas, peixe, carnes de frango e mista. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida batata recheada de diversos sabores. Sendo proibida a comercialização de outros produtos.



Da cedência de estander: x salada - Cedência de espaço para entidade conforme edital de credenciamento da secretaria de indústria, comércio e turismo para comercialização de alimentos: ponto 27 - estande ts medindo 5x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: x salada, x calabresa, x galinha, x bacon, x coração e x entrevero, misto quente e todos os outros tipos de x. Fornecerá todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: pizza - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 28 - estande ts medindo 4x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: pizza e mini-pizza de diversos sabores. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: batata recheada - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 29 - estande ts medindo 5x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: batata recheada de diversos sabores. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: cachorro quente - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 30 - estande ts medindo 3x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: cachorro quente comum prensado. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de estander: café colonial - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 32 - estande ts medindo 3x3m, com bancada, contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: café colonial, bolos simples e confeitados. Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de espaço: espetinho de carne - Venda do espaço para comercialização de alimentos: ponto 33 - espaço, medindo no máximo 4x4m, ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: espetinho de carnes diversas assadas (bovina, suína e frango). Disponibilizará todo equipamento necessário para o preparo do produto (ex: micro-ondas, freezer, forno entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

Da venda de espaço: buffet - Venda de espaço para comercialização de alimentos: ponto 34 – espaço de cozinha industrial no centro de eventos (pia, churrasqueira, fogão), contendo ponto de energia, hidráulica. Obrigatoriamente fornecerá: no dia 14 sexta feira - no jantar churrasco. No dia 15 sábado - churrasco no almoço, no jantar buffet e/ou churrasco e no dia 16 domingo - buffet no almoço. Contendo no buffet: no mínimo três tipos de carne assada; acompanhamentos, com pelo menos quatro variedades (ex: arroz, escondidinho de mandioca, macarrão, batatas); massas, contendo no mínimo duas variedades (ex: pastelão de frango e lasanha de carne); saladas, contendo no mínimo três variedades por refeição (ex: cenoura, tomate, alface, brócolis, beterraba, repolho entre outros); sobremesas, contendo no mínimo duas variedades por refeição, sendo uma delas elaborada obrigatoriamente com tangerina, (ex: musses, gelatina, frutas entre outros). Sendo proibida a comercialização de outros produtos.

7.1.8.4. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município (Os talheres deverão ser inox), não poderá ser de plástico.

7.1.8.5. A licitante contratada deverá fornecer jogo de 80 Mesas e 160 bancos de madeira, para compor a praça de alimentação.

7.1.8.6. A licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.1.8.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

7.1.8.8. A licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

**7.1.8.9. Compete, também, a licitante:**

- a) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- c) Não vender bebidas em recipientes de vidro;
- d) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- e) Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;
- f) Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- g) Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 (doze) horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

7.1.9. DA VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS FORA DOS STANDES FIXOS NO COMPLEXO DA TANGEFEST:

7.1.9.1. Será de responsabilidade da licitante a contratação ou não de serviços de vendas de produtos diversos fora dos estandes fixos.

7.1.9.2. Caso haja a contratação da venda destes produtos dentro do complexo da TANGEFEST os mesmos deverão obedecer aos mesmos critérios da contratação dos estandes.

7.1.10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.10.1. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelos agentes da municipalidade.

7.1.10.2. Os valores cobrados e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão fiscalizados pela Comissão Organizadora da festa.

7.1.11. DA TARDE DANÇANTE DA MELHOR IDADE:

7.1.11.1. Compete a licitante contratada, organizar a Tarde Dançante da Melhor Idade no espaço do Centro de Eventos, em parceria com o Clube da Terceira Idade Sant'Ana de Apiúna, no dia 14 de Junho de 2024, com início às 13h30min, disponibilizando serviços de sonorização, limpeza e segurança.

7.1.11.2 A contratação e pagamento da banda para animação será feita pela contratada, sendo que esta deverá ser aprovada pela diretoria do Clube e pela Comissão Organizadora da festa.

7.1.12. DA EQUIPE DE SEGURANÇA:

7.1.12.1. A equipe de segurança será de, no mínimo, 392 (trezentas e noventa e duas) horas/homem de serviço de segurança, devidamente uniformizados, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.

7.1.12.2. O período de prestação dos serviços será nos dias 13 à 19/06/2024, conforme descrição abaixo dos horários e quantidade de agentes.

7.1.12.3. A empresa será responsável por toda a segurança do evento.

7.1.12.4. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- a) 01 Agente das 18h do dia 15/06/24 às 08h do dia 16/06/24;
- b) 02 Agentes das 14h às 18h do dia 14/06/24;
- c) 06 Agentes das 18h às 22h do dia 14/06/24;
- d) 20 Agentes das 22h do dia 14/06/24 às 04h do dia 15/06/24;
- e) 01 Agente das 04h às 08h do dia 15/06/24;
- f) 04 Agentes das 11h às 18h do dia 15/06/24;
- g) 06 Agentes das 18h às 21h do dia 15/06/24;
- h) 30 Agentes das 21h do dia 15/06/24 às 04h do dia 16/06/24;



- i) 01 Agente das 04h às 08h do dia 16/06/24;
- j) 06 Agentes das 09h às 16h do dia 16/06/24;
- k) 20 Agentes das 16h às 22h do dia 16/06/24;
- l) 01 Agente das 22h do dia 16/06/24 às 08h do dia 17/06/24.

7.1.12.5. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

7.1.12.6. A CONTRATADA se responsabilizará:

- a) que todos os agentes, indistintamente, se apresentem uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's);
- b) por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como: vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguradoras ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros;

7.1.13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PESSOAL DE APOIO:

7.1.13.1. A equipe de limpeza e apoio será de, no mínimo, 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/homem de serviços de agentes de limpeza uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual, além de reposição de papel higiênico e papel toalha de boa qualidade, em todos os banheiros convencionais, desinfetantes e limpadores de uso geral de boa qualidade, vassouras, rodos, panos, esponjas, escovas de limpeza de vaso sanitário, desentupidores, baldes, sacos de lixo, sabonete líquido, a fim de manter a limpeza e conservação de toda a área da festa e de todos os banheiros convencionais.

7.1.13.2. A empresa é responsável pela limpeza em todos os banheiros convencionais e também em todos os prédios, instalações e pátios, sendo responsável também pelos uniformes e treinamentos.

7.1.13.3. O período de prestação dos serviços será nos dias 14 à 16/06/2024, conforme descrição abaixo dos horários e quantidade de agentes.

7.1.13.4. número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a limpeza do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- 04 Faxineiros das 14h às 18h do dia 14/06/24;
- 12 Faxineiros das 18h do dia 14/06/24 às 02h dia 14/06/24;
- 12 Faxineiros das 02h às 08h do dia 14/06/24;
- 08 Faxineiros das 10h às 18h do dia 15/06/24;
- 12 Faxineiros das 18h do dia 15/06/24 às 02h do dia 16/06/24;
- 12 Faxineiros das 02h as 08h do dia 16/06/24;
- 04 Faxineiros das 08h às 11h do dia 16/06/24;
- 08 Faxineiros das 11h às 16h do dia 16/06/24;
- 10 Faxineiros das 16h às 22h do dia 16/06/24;
- 10 Faxineiros das 22h do dia 16/06/24 às 02h do dia 17/06/24.

7.1.13.6. Também deverá ser fornecidos, de forma sistemática, 02 (dois) faxineiros para a manutenção dos sanitários masculinos e femininos do prédio do centro de eventos.

7.1.13.7. O número mínimo de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

7.1.13.8. A Prefeitura Municipal de Apiúna deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

7.1.14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA:



7.1.14.1. Os serviços de brigadista será de, no mínimo, 200 (duzentas) horas/homem de serviço de brigadista, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC e IN028, e com credenciamento junto aos bombeiros ativo no período.

7.1.14.2. Os profissionais Brigadistas devem trabalhar devidamente uniformizados.

7.1.14.3. A empresa contratada deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual.

7.1.14.4. O período de prestação do serviço será nos dias 14 à 16/06/2024, donde os horários e quantidades de brigadistas será combinado com a comissão organizadora da festa, observando-se o mínimo legal para o evento.

7.1.14.5. O período de prestação do serviço será nos dias 16 à 18/06/2023, donde os horários e quantidade de agentes poderão ser alterados conforme combinado com a comissão organizadora da festa.

7.1.15. DA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS ESTRUTURAS:

7.1.15.1. Os serviços compreendem a:

a) Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.000m², medindo 20 metros de largura por 50 de profundidade, com pé direito de 6 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura com lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação). As medidas 20x50, devem ser de vão livre, sem pé de sustentação. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 12 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).

b) Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 1.600m², medindo 20 metros de largura por 70 de profundidade, com pé direito de 5 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. As medidas 20x70 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação, mais uma aba lateral de 10x20. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros (a estrutura deverá estar montada até o dia 12 de junho de 2024 e ser retirada em no máximo 5 dias após a realização do evento).

c) Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 10m x 10m, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

d) Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas 05m x 10m estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

e) Montagem e desmontagem de 04 (quatro) tendas 05m x 05m, estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona branca, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral, com aterramento. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

f) Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,40 metros e no máximo até 2,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

g) Montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica revestido com praticáveis, altura do solo de no mínimo 1,00 metros. Devem ser instaladas iluminação, luzes de emergência, extintores e aterramento conforme determinação do corpo de bombeiros.

h) Montagem e desmontagem de 250 m² de stands para feiras em módulos ts (octanorme), de no mínimo 3mx3m com divisórias (tamanho pode ser alterado de acordo com necessidade e determinação da comissão organizadora da festa) na cor branca com piso deck ou revestido com carpete na cor cinza (novo) com altura mínima de 2,20m e testeira mínima de 1,0 x 0,50 m, todos devidamente equipados com energia, iluminação e tomadas, tudo de acordo com instruções dos corpo de bombeiros.

i) Montagem e desmontagem de 1.000m² de piso deck.

j) Montagem e desmontagem 400m² de piso com chapas de compensado naval para pista de dança.

k) Montagem e desmontagem de 02 (dois) camarins em módulos ts (octanorm) com 12m², medindo 4 metros de largura por 3 metros de profundidade, pé direito de 2,20m de altura. Piso com carpete na cor cinza contendo uma porta com fechadura e chave.

l) Montagem e desmontagem de 100 metros de cercas divisórias em aço galvanizado (grade de proteção) em módulos com no mínimo



2,00m comprimento por 1,10m de altura.

m) Montagem e desmontagem de 100 metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de no mínimo 2 metros de largura por 2,20m de altura, fixadas umas às outras, com hastes de sustentação.

n) Montagem e desmontagem de 08 caixas em modulo ts (octanorm) com 3m² medindo 2 metros de largura por 1,5 metros de profundidade, pé direito de 2,20 de altura. Com piso, com a parte superior de vidro (para que duas pessoas possam fazer o atendimento simultaneamente) e uma porta com fechadura e chave.

7.1.16. DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO II:

7.1.16.1. Os serviços de sonorização e iluminação Tipo II, compreendem: 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, 01 cd player rack para comando de palco 01 mesa digital ou analógica com 32 canais + stereo, com gate compressor e equalizador com bandas paramétricas por canal, 08 auxiliares matrix, equalizadores 1/3 de oitava, multi efeitos, multi grupo, 01 processador, multi cabo 36 vias. Monitoração. 08 monitores (01 driver - 02 falantes 12", com amplificação) *12 direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Back line. 01 cubo para guitarra com 02 falantes de 12" 01 cubo para contra baixo com 01 falante de 15", 04 microfones sem fio, 01 bateria com 5 peças, maquina e hit-hat e 3 estantes para pratos.

7.1.16.2. P.a principal. 16 caixas line array com 2 falantes de 8", e 1 driver 3", 12 caixas subgrave, 2x18" *amplificadores conforme necessidade. Iluminação 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 12 refletores par 64 foco 5,24 par lead rgbwa 02 máquinas de fumaça, 4 minibrut cabos e acessórios em geral, 12 moving bean200. 01 gride 80mts de q 30.

7.1.16.3. A quantidade acima mencionada trata-se de uma estimativa mínima de equipamentos, devendo cumprir obrigatoriamente o rider técnico das atrações.

7.1.17. DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO I:

7.1.17.1. Os serviços de sonorização e iluminação Tipo I, compreendem: 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24 auxiliares, 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 01 processador, 01 espectro analyzer, 01 notebook. Caixas acústicas. 16 caixas de subgraves 2x18" 1600wrms 24 caixas line array * rack de amplificadores para sistema stereo conforme necessidade. Rack para comando de palco. 01 mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com gate compressor e equalizador de 4 bandas paramétrico por canal, 24 auxiliares 16 matrix, 01 processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais, 12 equalizadores 1/3 de oitava, 08 multi efeitos, 08 dcas, 08 multi grupo com 500 scenas (obrigatório) 1 notebook. Monitoração. 12 caixas de monitor de palco 01 driver - 02 falantes 12", com amplificação. 01 sistema de sub grave para bateria, 01 sistema de side fill de palco duplo *04 microfones sem fio ur4 rack de amplificação conforme necessidade. Direct box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade do local e banda. Sistema de back line. 01 cubo para guitarracom 02 alto falantes de 12" valvulado, 01 cubo para baixo com cabeçote, 01 caixa com alto falante de 15" e 01 caixa com 4 alto falantes de 10", 01 bateria completa com no mínimo 05 peças, maquina de hit-hat e 04 estantes para pratos 01 par cdj no mínimo 2000 nexus + djm900 completo iluminação. 01 mesa controladora digital 2048 com 60 canais, 48 canais de dimmer digital, 24 refletores par 64 foco 05, 36 refletores par led 9w, 8 atomic 3000 02 máquinas de fumaça, 08 elipsiodal, 06 mini brutti platéia. 24 moving bean200 100m gride de q 30.

Observação: É obrigatória a colocação de 02 extintores de 8kg, e cabeamento conforme necessidade.

7.1.17.2. A quantidade acima mencionada trata-se de uma estimativa mínima de equipamentos, devendo cumprir obrigatoriamente o Rider técnico das atrações.

7.1.17.3. As estruturas, sonorização e iluminação (todos os tipos) deverão ser acompanhadas de ART.

7.1.18. DO GERADOR:

7.1.18.1. A licitante contratada deve disponibilizar 02 (dois) grupos geradores, mínimo de 260 KVA, container tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, disjuntor geral nas tensões 380/220 - 220/127 volts, caixa de passagem, técnico, óleo diesel e cabeamento. Com até 12h de uso.

Obs.: Incluso operador, cabeamento e óleo diesel.

**7.1.19. DOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS:**

7.1.19.1. A licitante contratada deve disponibilizar 32 Sanitários Portáteis de polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10 Largura x 1,2 Comprimento x 2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, acento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino e masculino), com no mínimo um (01) funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIs necessários para a higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes. Reposição de papel higiênico durante todo o período de 14/06/2024 a 16/06/2024. Incluindo frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento de despejo dos dejetos em local devidamente autorizados pelos órgãos ambientais. (Sendo 15 banheiros femininos e 15 banheiros masculinos e 02 para pessoas com necessidades especiais).

7.1.19.2. Durante os três dias do evento, a contratada deverá deixar disponível 01 (um) caminhão e um funcionário para fazer a sucção dos dejetos sempre que necessário.

7.1.20. DO PARQUE DE RECREAÇÃO INFANTIL:

7.1.20.1. A licitante contratada deve disponibilizar, no mínimo:

- a) 02 Tobogãs Infláveis;
- b) 03 Camas Elásticas;
- c) 02 Piscinas de Bolinhas;
- d) 01 Monitor por brinquedo em tempo integral.

7.1.20.2. O fornecimento dos brinquedos deve estar acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.1.21. DA VENDA D ESPAÇO PARA FEIRA:

7.1.21.1. A licitante contratada deve promover a venda dos espaços/estandes em ts da feira, totalizando 15 (quinze) pontos. Pontos: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - os 15 (quinze) espaços/estandes, medindo cada no máximo 3x3m, ponto de energia, hidráulica. Para comercialização de produtos (ex: derivados de plástico, tecido, artigos de vestuário, brinquedos, bijuterias, acessórios entre outros) sendo organizada a disposição dos produtos pela comissão organizadora da 26ª Tangefest.

7.1.21. DA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA FEIRA PARA A SICOMTUR:

7.1.21.1. A licitante contratada deve estar ciente da Cedência de espaço para entidade, conforme edital de credenciamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, totalizando 07 (sete) pontos, para exposição e comercialização de livros e produtos artesanais e voltados a divulgação do cultivo da tangerina, bem como stand da Secretaria de Turismo; Pontos 01, 02, 18, 19, 20, 21 e 22 - os 07 (sete) espaços/estandes, medindo cada um no máximo 3x3m, com ponto de energia e hidráulica. Para comercialização de produtos (ex: derivados do cultivo de tangerina, plástico, tecido, produtos da agricultura familiar, entre outros) sendo organizada a disposição dos produtos pela comissão organizadora da 26ª Tangefest.

OBSERVAÇÕES: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

7.1.22. DOS SERVIÇOS DE GRÁFICA E DIVULGAÇÃO DA 26ª TANGEFEST:

7.1.22.1. Os serviços de divulgação e gráfica, compreendem, no mínimo:

- a) Divulgações em rádios com abrangência regional – 400 (quatrocentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência);
- b) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 5.000 (cinco mil) unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm - 150 gr;
- c) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 2.000 (dois mil) unidades de folders de no mínimo 22cm x 32 cm - 170 gr;
- d) Divulgação em redes sociais com impulsionamento pago.

7.2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de vigência do contrato e na forma estabelecida neste termo de referência, edital e na proposta vencedora do certame, de acordo com as necessidades do Município e se dará por meio de ordens de serviço e/ou requisições emitidas pelo agente público designado para fiscalização e controle da execução do objeto licitado.

7.2.2. O prazo para prestação dos serviços será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora, observados o cronograma de montagem/desmontagem, as necessidades do evento e as condições técnicas exigidas.

7.2.3. Iniciados os serviços, o licitante contratado deverá executá-lo de forma ininterrupta até sua posterior finalização.

7.2.4. Na data programada, os agentes da licitante contratada comparecerão ao local de prestação de serviços munidos de todo o aparato necessário à perfeita realização dos serviços, e o executarão sob a fiscalização e acompanhamento dos agentes do Município.

7.2.5. Os agentes da licitante contratada deverão identificar-se aos agentes do Município, sujeitando-se a controle de entrada e saída e/ou circulação no local do evento e/ou da prestação dos serviços, por motivo de segurança.

7.2.6. Na prestação dos serviços, o licitante contratado deverá observar as condições estabelecidas no edital e termo de referência, sujeitando-se ao refazimento dos serviços em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

7.2.7. Os serviços deverão ser prestados pelo licitante ao Município para realização da 26ª Tangefest, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Centro de Eventos localizado a Rua São Paulo, nº 315, centro, Apiúna/SC, e adjacências, observando-se as especificações, o cronograma e as condições mínimas, bem como os prazos, as datas e horários constantes neste Termo de Referência.

7.3. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.10. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

7.10.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Maico Meneghelli como titular e pela servidora Lurdes da Silva como auxiliar.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.3. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8.10. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

8.10.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Maico Meneghelli como titular e pela servidora Lurdes da Silva como auxiliar.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. Compete a CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 02 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

VII) Respeitar integralmente as datas previstas neste edital.

9.2. Compete a CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.



V) Terá que fornecer a contratada, no espaço da festa toda infraestrutura de preparação do terreno, pontos de água e luz e esgoto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.

10.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

10.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

10.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS

Eu, [nome completo do responsável pela empresa contratante], responsável pela empresa [nome da empresa contratante], CNPJ, situada na [endereço completo da empresa], declaro que:

A empresa [nome da empresa subcontratada], CNPJ, situada na [endereço completo da empresa subcontratada], será subcontratada para executar os seguintes serviços {preencher serviço que será executado pela subcontratada} em nome da empresa contratante.

Declaro ainda pelo presente instrumento:

Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;

Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos

Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima;

Estou ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o município de Apiúna e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

Assumo total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa subcontratada, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, etc), inclusive por prejuízos que a subcontratada porventura venha causar junto ao Município de Apiúna;

Que todos os empregados da subcontratada envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar as dependências da Contratante depois devidamente autorizados;

Estou ciente e de acordo que por conta da subcontratação, inexistirá qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária em qualquer sentido para o município de Apiúna;

Estou ciente e de acordo que todas as condições estabelecidas no presente Edital e anexos e futuramente no contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) da subcontratada;

Assumo a responsabilidade pela contratação da empresa subcontratada e me comprometo a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços pela empresa subcontratada

Comprometo-me a acompanhar de perto a execução dos serviços pela empresa subcontratada, garantindo que os prazos e as especificações do contrato sejam cumpridos de forma satisfatória.

Assumo, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes da execução dos serviços pela empresa subcontratada, isentando-a de qualquer responsabilidade

Por fim, assumo total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre a mesma em decorrência destas declarações.

Assinatura do licitante

ANEXO XI – MAPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

